



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27) 3724-1098
e-mail:administracao@marilandia.es.gov.br

PORTARIA Nº 1603, de 31 de outubro de 2014.

EMENTA: Determina que somente atestados médicos que contenham o Código Internacional de Doenças – CID serão aceitos pelo Setor de Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar no âmbito deste Município, com o objetivo de atender a legislação previdenciária conforme artigo 75, § 3.º e 5.º do Decreto n.º 3.048/99, que somente serão aceitos, pelo Setor de Recursos Humanos, atestados médicos que contenham CID (Código Internacional de Doenças), para fins de garantir os direitos dos servidores desta Municipalidade, bem como, para manter o interesse público na moralidade e eficiência administrativa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 31 de outubro de 2014.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 31/10/2014.

Data de Publicação